

A HISTÓRIA DAS UNIVERSIDADES NO BRASIL E A INTERNACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA UNIVERSITÁRIO

THE HISTORY OF UNIVERSITIES IN BRAZIL AND THE INTERNATIONALIZATION OF THE UNIVERSITY SYSTEM

Márcia Regina Chrispim Álvares Rosetto 1

Resumo: Este artigo é resultado da tese de Doutorado em Educação: Currículo, intitulada – “Instituições de Ensino Superior e Responsabilidade Social: Um estudo sobre as representações de lideranças da educação superior brasileira”, defendida na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e teve como objetivo focar aspectos relativos ao conceito de Responsabilidade Social das Instituições de Ensino Superior e sua relação com a Internacionalização do Sistema Universitário. O presente estudo apresenta um breve resgate histórico do surgimento das Universidades no Brasil e busca analisar o conceito de internacionalização do sistema universitário. O caminho metodológico deste estudo serve-se dos embasamentos da pesquisa qualitativa, fundamentando-se na metodologia das representações sociais para analisar e compreender a percepção das lideranças da Educação Superior Brasileira. Do ponto de vista dos objetivos, a pesquisa caracterizou-se como bibliográfica e documental e pesquisa de campo. Como estratégia para coleta de dados foram utilizadas as técnicas de observação, questionário e de entrevistas reflexivas.

Palavras-chave: Universidade; Responsabilidade Social das IES; Lei dos SINAES; Internacionalização do Sistema Universitário.

Abstract: This article is result on the thesis of Doctorate in Education: Curriculum, titled - “Higher Education Institutions and Social Responsibility: A study of the representations of leadership of the Brazilian Higher Education”, defended at the Pontifical Catholic University of São Paulo (PUC-SP), and aims to focus on the aspects related to the concept of social responsibility of higher education institutions and its relationship with the university system internationalization. This study presents a brief historical rescue of the Brazilian universities emergence and seeks to analyse the concept of internationalization of the university system. The methodological approach of this study uses a qualitative research, basing on the methodology of social representations to analyze and understand the perception of leadership of the Brazilian Higher Education. From the objectives point of view, the research was characterized as documentary, bibliographical and field research. As for data collection strategy it was used observation techniques, questionnaires and reflective interviews.

Keywords: Brazilian Higher Education; IES Social Responsibility; SINAES law; University System Internationalization.

Introdução

Com a finalidade de avaliar a Educação Superior Brasileira, em 14 de abril de 2004 surgiu a Lei do SINAES¹ (Lei nº 10.861), visando à melhoria da qualidade da educação. Neste mesmo período surgia em minha vida pessoal e profissional o interesse em pesquisar o conceito de Responsabilidade Social para as Instituições de Ensino Superior (IES), defendida por esta lei em seu artigo 3º, inciso III – “a responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural” (BRASIL, 2004).

Este interesse pessoal e profissional se transformou em uma tese de doutoramento em Educação: Currículo, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) intitulada “*Instituições de Ensino Superior e Responsabilidade Social: Um estudo sobre as representações de lideranças da educação superior brasileira*” (ROSETTO, 2011). Este estudo buscou analisar um tema que se apresenta atual no contexto das Instituições de Ensino Superior (IES) a partir da implementação da referida lei: Qual o significado do conceito de Responsabilidade Social para as principais lideranças que representam a Educação Superior Brasileira?

Tentar descrever como as principais lideranças que representam a Educação Superior Brasileira compreendem o conceito de Responsabilidade Social das Instituições de Ensino Superior (IES) tornou-se um dos principais objetivos desta pesquisa.

Tinha-se como pressuposto que, a ausência de precisão em termos conceituais na legislação do SINAES poderia estar causando uma confusão teórico-conceitual e prática para os representantes destas instituições, desencadeando imediata relação com a implantação de projetos sociais à semelhança da tendência predominante no mundo empresarial.

A pesquisa em si tornou-se muito mais ampla do que se supunha e promoveu um novo olhar sobre o papel das universidades nos dias atuais e sobre as influências externas que recebe num mundo globalizado.

Para se analisar o conceito de Responsabilidade Social das Instituições de Ensino Superior no Brasil, se fazia necessário conhecer um pouco da realidade destas instituições, o momento de sua criação e organização, com que finalidade foram criadas e como estas instituições funcionavam e se desenvolvem até os dias de hoje.

Sabe-se que a Universidade não pode ser analisada como algo distante da sociedade onde está inserida e da qual faz parte; ela está arraigada a um contexto: histórico, social, econômico e político.

Seria ingênuo imaginar que um modelo de universidade ou, talvez, um modelo mundial de universidade não estaria atrelado aos interesses de uma classe dominante no mundo capitalista, diante de uma economia globalizada.

Segundo Fávero (2006, p. 19), a universidade no Brasil foi criada para atender às exigências de uma minoria, “não para atender às necessidades fundamentais da realidade da qual era e é parte [...] sem uma definição clara no sentido de que, por suas próprias funções, deveria se constituir em espaço de investigação científica e de produção de conhecimento.”

Diante de uma análise comparativa a outros países da América Latina e da América do Norte, o Brasil foi o último país das Américas a criar o ensino superior do tipo universidade. De acordo com Campos (*apud* ORSO, 2007, p. 44), no Brasil, em 1920, ainda não havia sido criada nenhuma universidade no país, somente existiam escolas superiores, entretanto, “na América do Norte já existiam 76 e na América do Sul mais 26, totalizando 102 universidades”.

Sublinha-se que, dentre as instituições de ensino superior este trabalho privilegia estudar e descrever as Universidades.

¹ Lei do SINAES – Lei n. 10.861 de 14 de abril de 2004, que instituiu o SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

O surgimento das Universidades no Brasil e suas Perspectivas até os Dias Atuais

O primeiro sistema educacional brasileiro (1500-1759)

Entre os anos de 1549 a 1759, os jesuítas mantiveram o monopólio educacional brasileiro, o que caracteriza duzentos e dez anos de atividades no ensino. Eles impuseram a primeira tentativa de criação de uma universidade no Brasil, ainda no século XVI, a qual foi negada pela Coroa Portuguesa. Segundo Orso (2007, p. 44), a primeira proposta de criação de uma universidade no país “partiu do jesuíta Marçal Beliarte, ainda no período colonial, em 1592”. Diante da proposta malograda, os alunos que completavam seus estudos nos colégios jesuítas encaminhavam-se a Europa para ingressar em suas Universidades, com intuito de ampliar seus conhecimentos em cursos superiores (FÁVERO, 2006).

Diante da afirmação por parte de alguns autores da inexistência de uma universidade no Brasil durante o período colonial, Cunha (2007) questiona em seu livro “A Universidade Temporã” este posicionamento da necessidade de criação de uma universidade no Brasil. O autor ainda destaca: será que esta preocupação não se caracterizava apenas com relação ao nome “universidade”? Já que, segundo Cunha (*Idem*), os colégios jesuítas se constituíam em instituições de ensino equiparadas com as universidades hispânicas e americanas.

De acordo com Villalta (1997), o impedimento de se criar uma universidade no Brasil durante o período colonial, se deve ao fato do interesse do Rei de Portugal querer manter a dependência do Brasil em relação à Universidade de Coimbra. O autor ainda afirma que, até 1689, Portugal recusava-se a conceder todos os graus e privilégios universitários aos alunos dos colégios jesuítas.

Em se tratando desta dependência da Universidade de Coimbra, Teixeira (1999) declara que, até o início do século XIX, pode-se afirmar que esta foi a “universidade brasileira”, já que mais de 2.500 jovens nascidos no Brasil se formaram nela. O autor ainda afirma que não se podia distinguir, entre os membros da classe dominante, quem era brasileiro e quem era português. Dizia-se “o brasileiro da Universidade de Coimbra não era um estrangeiro, mas um português nascido no Brasil, que poderia mesmo se fazer professor da universidade” (TEIXEIRA, 1999, p. 65).

Educação: Responsabilidade do Estado (1759 A 1822)

Em 1759 ocorreu a primeira reforma do sistema educacional brasileiro. O ensino passou a ser responsabilidade do Estado com a Reforma de Marquês de Pombal (implementada por Sebastião José de Carvalho e Melo – primeiro ministro de Portugal de 1750-1777, o então “Marquês de Pombal”).

Esta reforma, segundo Palma Filho (*apud* BARONI, 2010) teve como principal objetivo expulsar os jesuítas das colônias portuguesas, abolindo o comando da educação das mãos destes e transferindo sua responsabilidade para o Estado. Extintos os colégios jesuítas, o governo teve que suprir a enorme lacuna que se abriu na vida educacional, tanto portuguesa quanto de suas colônias. Para o Brasil, o fato de os jesuítas terem sido expulsos culminou na destruição do único sistema de ensino que o país conhecia.

O principal objetivo desta reforma era proporcionar condições para formação adequada da elite, a simplificação dos estudos, diminuindo o tempo de aprendizado do latim e o aprimoramento da língua portuguesa, facilitando o ingresso em cursos superiores, além de incluir a natureza científica (ZOTTI, 2004). Este sistema de ensino, responsabilidade do Estado, servia a alguns poucos, em sua grande maioria, filhos das elites coloniais. Somente a elite possuía acesso à educação superior, e, para isto, deveria frequentar a Universidade de Coimbra ou outros centros europeus.

Com a vinda da Família Real para o Brasil, por volta de 1808, surge uma nova preocupação dos políticos da época com relação à educação, não com a educação primária ou secundária, mas com relação ao Ensino Superior. A preocupação maior em se criar um ensino superior no Brasil estava diretamente ligada a garantir uma infraestrutura que se responsabilizasse pela sobrevivência da Corte na colônia.

Transferida a Corte para o Rio de Janeiro, as instituições criadas por D. João VI, no âmbito do que se pode chamar de ensino superior, estavam, na sua grande maioria, diretamente

articuladas à preocupação com a defesa militar da colônia, tornada a sede do governo português. Ainda no ano de 1808, cria-se, no Rio de Janeiro, a Academia de Marinha, e, em 1810, a Academia Real Militar, para a formação de oficiais e de engenheiros civis e militares (MENDONÇA, 2000, p. 134).

Para garantir uma estrutura jurídica e minimizar os problemas de saúde, surgem as Faculdades de Direito e de Medicina. Segundo Fávero (2006, p. 20), “é criado, por Decreto de 18 de fevereiro de 1808, o Curso Médico de Cirurgia na Bahia e, em 5 de novembro do mesmo ano, é instituída, no Hospital Militar do Rio de Janeiro, uma Escola Anatômica, Cirúrgica e Médica”.

A Real Academia de Desenho, Pintura, Escultura e Arquitetura Civil – a Academia das Artes é criada em 1820. Os cursos jurídicos iniciam suas atividades em São Paulo e Olinda. Em março de 1828 inicia-se o curso de Direito no Convento de São Francisco, em São Paulo e em maio do mesmo ano dá-se início o curso de Direito no Mosteiro de São Bento, em Olinda (FÁVERO, 2006). Apesar de os cursos serem considerados “superiores”, eles eram constituídos em institutos isolados e possuíam um caráter profissionalizante e elitista.

A Independência do Brasil: e a Universidade? (1822-1889)

Após a Proclamação da Independência, as propostas para criação de uma universidade no Brasil vão adquirindo mais força. Segundo Orso (2007) foram cinco tentativas frustradas para se criar uma universidade neste país: nos anos de 1823, 1842, 1847, 1870 e 1881. Estas tentativas não tiveram êxito em função de divergências filosófico-ideológicas.

Não se pode deixar de reconhecer as fortes razões dos descentralizadores: o projeto de 1842, para dar um exemplo, propunha, ao lado da criação de uma Universidade na Corte, a extinção das faculdades provinciais, que vinham funcionando em S. Paulo e Olinda (direito) e na Bahia (medicina). E mesmo o projeto apresentado em 1847 à Câmara dos Deputados, pelo Visconde de Goiana, se não extinguiu as faculdades provinciais, subordinava-se à instituição central, que funcionava na Corte (BARROS *apud* ORSO, 2007, p. 45/46).

O ensino superior no Brasil sofre várias alterações desde 1889 até a Revolução de 1930, segundo Fávero (2006), em consequência da promulgação de diferentes dispositivos legais. De acordo com Cunha (*apud* FÁVERO, 2006, p. 21), “Seu início coincide com a influência positivista na política educacional, marcada pela atuação de Benjamin Constant, de 1890-1891”.

A Reforma Benjamin Constant (1890) possibilitou transformações para o desenvolvimento da educação superior brasileira. Esta reforma, instituída pelo então Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Instrução Pública, Correios e Telégrafos Benjamin Constant Botelho de Magalhães, declarou o ensino livre e gratuito. De acordo com Palma Filho (*apud* BARONI, 2010), o principal objetivo desta reforma era regulamentar exclusivamente o ensino primário e secundário do país; entretanto, repercutiu no ensino superior quando se pretendeu transformar o ensino primário em formador de alunos para os cursos superiores.

A partir da Proclamação da República, o governo cria o Conselho de Instrução Superior. Em 1891, ao se criar este conselho formula-se uma legislação específica para as Instituições de Ensino Superior já existentes na época, que são: Faculdades de Direito, de Medicina, Escolas Politécnicas, de Minas e de Engenheiro Geográfico. A partir da criação de um estatuto para estas instituições de ensino superior possibilita-se a formação de estabelecimentos particulares, sob a denominação de “Faculdades Livres”, com concessão do Poder Público e com todos os direitos e garantias das Faculdades Federais.

A Iniciativa Privada na Educação Superior (1889-1930)

A Primeira República, que se caracteriza entre o período de 1889, com a declaração da República pelo Marechal Deodoro da Fonseca e finaliza-se em 1930, com o Presidente Washington Luís deposto pelos militares e Getúlio Vargas assumindo a Presidência do Brasil, é marcada pela

Reforma de Epiácio Pessoa, em 1901. Esta reforma torna os Institutos Oficiais Superiores e Secundário dependentes do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Epiácio Pessoa, então Ministro da Justiça e Negócios Interiores, a partir desta reforma, buscava estruturar a composição e funcionamento das Faculdades de Direito, Medicina, a Escola Politécnica, a de Minas e o Ginásio Nacional, mantendo as grades curriculares e as cadeiras estabelecidas na Reforma Benjamin Constant (PALMA FILHO *apud* BARONI, 2010). O objetivo era aumentar a participação da iniciativa privada na educação que, até este momento, ainda era incipiente. A proposta desresponsabilizava o Estado.

A Constituição da República de 1891 proporciona uma abertura “para a criação e expansão das instituições privadas, em geral de iniciativa confessional católica ou das elites locais, que buscavam dotar seus estados com estabelecimentos de ensino superior” (MINTO, 2006, p. 88). Ainda referenciando o autor, ele afirma que em 1920 foram criadas 86 novos estabelecimentos de ensino superior no país.

A Reforma Rivadávia Correia, em 1911, criava a proposta de “Liberdade de Ensino”. Neste momento, uma norma intitulada Lei Orgânica do Ensino Superior e Fundamental assegurava a autonomia dos estabelecimentos federais de ensino e a extinção da ação fiscalizadora do Governo Federal com relação às instituições particulares de ensino. Atitude fiscalizadora que, associada à ação regulatória, vinha caracterizando a ação do Estado. Os currículos e as cadeiras estabelecidos pela Reforma Benjamin Constant para os cursos superiores existentes são mantidos.

Entre 1889 a 1918 houve, neste período, um processo de expansão de novas instituições de ensino superior, segundo Minto (2006). A maioria delas eram privadas, sempre baseadas nas escolas superiores. Atesta-se aqui a presença crescente do setor privado na educação superior brasileira.

O surgimento da universidade era postergado, de acordo com Fávero (2006), apoiado em ato do Governo Federal, tendendo ao regime de “desoficialização” do ensino, deslocando a responsabilidade do Governo Federal para os Estados. Sendo assim, surgem ainda não como Universidades, mas como Instituições Livres “em 1909, a Universidade de Manaus; em 1911 é instituída a de São Paulo e, em 1912, a do Paraná.” (MICHELOTTO *apud* FÁVERO, 2006, p. 21).

O Ensino Superior na Era Vargas (1930-1945)

A “Era Vargas”, que se caracteriza entre os anos de 1930 a 1945, segundo alguns historiadores, é um período marcado por significativas mudanças políticas, econômicas e sociais. Estas transformações não poderiam deixar de influenciar o ensino e as universidades do período. “O liberalismo elitista, conforme os interesses sociais e pedagógicos das oligarquias começou a ceder lugar, a partir de 1932, a um liberalismo igualitário, convergente com os interesses das classes trabalhadoras e das camadas médias” (CUNHA, 2007, p. 206).

O então Presidente do Brasil na época, Getúlio Vargas, lança em 1930 o Programa de “Reconstrução Nacional” que tinha como uma de suas propostas difundir o ensino público. Este período é marcado por duas políticas educacionais opostas: a liberal e a autoritária.

Durante a vigência da política educacional autoritária, criou-se uma entidade para congregar os estudantes das escolas superiores de todo o país, primeiro o Conselho Nacional de Estudantes, depois a União Nacional de Estudantes (UNE) [...] A UNE se caracterizou, desde o projeto de sua criação, por orientações democráticas, conseguindo razoável espaço político, mesmo durante o Estado Novo, em razão das contradições trazidas pela guerra mundial para dentro da órbita do Estado (CUNHA, 2007, p. 206).

A Universidade se torna modelo para o desenvolvimento do Ensino Superior Brasileiro, com a Reforma Francisco Campos ocorrida em 1931. Esta reforma tinha como objetivo principal estabelecer a organização e o funcionamento da administração universitária. De acordo com Palma Filho (*apud* BARONI, 2010), neste momento “surgem as reitorias, conselhos universitários, assembleias gerais, institutos, conselhos técnico-administrativos e congregações. A representação estudantil também ganha destaque na composição da universidade”. As universidades privadas

eram consideradas como “Instituições Livres” e tornam-se equiparadas às federais e estaduais.

A Universidade de São Paulo (USP) é criada em 1934, com a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL). A criação da USP não se caracterizava como um projeto desinteressado e neutro. O principal objetivo para criação desta universidade era “formar” e “reformular” as elites, em função da hegemonia perdida com a Revolução de 1930; a partir disto imprimir uma nova direção ao país (ORSO, 2007).

Segundo Cunha (2007, p. 207), em 1930, no início do Governo de Getúlio Vargas, apenas três universidades existiam no Brasil. Eram elas: “a do Rio de Janeiro, criada em 1920; a de Minas Gerais, criada em 1927; e a Escola de Engenharia de Porto Alegre, criada em 1896, esta sem o nome de universidade, mas progressivamente diferenciada em suas atividades acadêmicas”.

Ao fim dessa era, em 1945, eram cinco as universidades. A Universidade do Rio de Janeiro tinha passado a se chamar, desde 1937, Universidade do Brasil. A Escola de Engenharia de Porto Alegre foi denominada Universidade Técnica do Rio Grande do Sul, em 1932, e, a partir de 1934, Universidade de Porto Alegre. Em 1934, foi criada a Universidade de São Paulo e, em 1940, na cidade do Rio de Janeiro, as Faculdades Católicas, embrião da Universidade Católica, mais tarde pontifícia [...] (CUNHA, 2007, p. 207).

Neste momento histórico definiu-se a elaboração da Constituição Federal de 1934, que originava a temática relativa às diretrizes e bases da educação nacional. Esta constituição estabelecia que a União deveria ser responsável por “traçar as diretrizes da educação nacional”.

Em 1946 é criada a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), segundo o histórico da fundação e tinha como missão “formar lideranças católicas e filhos da elite paulista”².

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1946-1964)

Em 1947, o Ministro da Educação Clemente Mariani, constituiu uma comissão composta por vários educadores e os trabalhos desta comissão deram origem ao Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Este projeto foi encaminhado à Câmara Federal pelo então Presidente da República Eurico Gaspar Dutra, em 29 de outubro de 1948.

Desse processo iniciado, Saviani (2008, p.11) afirma que “após longa tramitação e diversas vicissitudes, a nossa primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional” foi sancionada, a LDB, Lei 4.024 de 20 de dezembro de 1961.

A Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, a primeira lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional definiu, segundo Palma Filho (*apud* BARONI, 2010), que a expressão “universidade livre” fosse substituída por “Instituição Privada de Ensino Superior”. A iniciativa privada, portanto, ganha espaço na educação profissional. A liberdade de ensino torna-se uma marca significativa da LDB, assegurando igualdade entre estabelecimentos de ensino públicos e particulares. A iniciativa privada apresenta, neste período, um grande avanço na área da educação superior. Torna-se necessária a criação de uma lei que regulasse o Ensino Superior no país.

Lei 5.540 - Específica ao Ensino Superior (1964-1984)

Em 1968, o Congresso Nacional aprovou a Reforma Universitária que estabeleceu normas de organização e funcionamento do Ensino Superior. Esta proposta revoga os dispositivos da Lei de 1961 que faziam referência à educação profissional. A referida proposta contempla a universidade como sendo o ambiente mais adequado, prioritário ao desenvolvimento do Ensino Superior, entretanto, permite a existência de estabelecimentos isolados.

A proposta que mais se destacava na lei n. 5.540/68 era a indissociabilidade entre o ensino e a pesquisa e a criação de um modelo único para as universidades públicas e privadas. Os professores e pesquisadores, de acordo com esta lei, passariam a ter uma formação específica através da criação das licenciaturas.

A referida lei impôs aos estabelecimentos de ensino superior o regime de matrícula

2 Disponível em: <http://www.pucsp.br/universidade/historia>. Acesso em 25 ago. 2018.

semestral por disciplina, o que, anteriormente à lei, era definido como matrícula por série anual. A lei estabelecia também o sistema de créditos, como unidade de medida para contabilidade acadêmica de integração curricular e transformaria o vestibular em unificado, sendo válido para todos os cursos oferecidos pela instituição de ensino.

Embora a lei n. 5.540, de 1968, tenha ficado conhecida como a “Lei da Reforma Universitária”, o processo mais amplo de mudanças na educação superior nesse período não se restringe a esta lei específica, nem mesmo a um conjunto de medidas legais implantadas de forma coordenada. Trata-se da associação entre uma série de iniciativas legislativas, de práticas e discursos gerados antes e durante os governos militares, que encontraram no contexto pós-1964 condições favoráveis para a sua realização, enquanto ações efetivas de governo para a educação superior brasileira (MINTO, 2006, p. 115).

Uma expansão vertiginosa pode ser percebida neste momento do ensino superior brasileiro. Autorizadas pelo Conselho Federal de Educação e reivindicadas por jovens estudantes, surgem as escolas isoladas privadas.

Segundo Pimenta e Anastasiou (2008), este período de ditadura militar provoca uma estagnação do processo crítico com relação à formação na graduação. Os professores universitários tinham a oportunidade de adquirir maior grau de instrução através de pesquisas realizadas em áreas específicas, mas sem oportunidades de refletir sobre sua prática docente. O ambiente era pautado em uma pedagogia voltada à transmissão de saberes, numa reprodução de conhecimento tido como verdadeiro. Não havia espaço para realização e concretização de uma análise crítica da realidade social, cultural, econômica e científica.

Com o final da ditadura militar inicia-se uma Reforma do Estado, transferindo responsabilidades que seriam deste para a sociedade civil organizada.

O Processo de Democratização do País: A Educação Superior em Questão (1984-Aos Dias de Hoje)

O período que marca a chamada “transição democrática”, evidenciado entre os anos de 1984 até hoje, concretizou um processo de abertura em várias esferas – política, econômica, social, educacional - iniciada no Governo do então Presidente Ernesto Geisel (de 1974 a 1979).

O processo de democratização do país inicia-se com a destituição dos militares, após 21 anos no poder. Surge, neste momento, a ascensão de movimentos sociais organizados que foram sufocados durante esses anos de repressão política, e transformaram-se em importantes conquistas para a história da educação brasileira.

O povo brasileiro, em meio ao processo de abertura política, ansiava dotar o país de uma nova Constituição, que defendesse os valores democráticos. Uma intensa participação social nos processos decisórios do Poder Legislativo culminou na promulgação da atual Constituição da República Federativa do Brasil, em 1988

Com a eleição de Fernando Henrique Cardoso (década de 90) para a presidência da República, as discussões em torno da Educação Superior Brasileira tornaram-se mais evidentes. Neste governo foi criado um novo ministério intitulado “Ministério da Administração Federal e da Reforma do Estado” (MARE), com o intuito de centralizar esforços para promover a *Reforma do Estado*. Esta reforma proporcionou uma transformação nos fundamentos da economia brasileira: a reconfiguração da sociedade civil centrada nas Organizações Sociais e no Terceiro Setor e a transferência de deveres, responsabilidades do Estado e direito social e subjetivo do cidadão daquele para a sociedade civil.

O MARE constituiu-se em um ministério que foi decisivo na elaboração de políticas educacionais, principalmente aquelas que afetaram e afetam o ensino superior brasileiro.

Durante o governo do então Presidente Fernando Henrique Cardoso (1995-1998 e 1999-2002) muitas medidas foram tomadas com intuito de promover a ampliação do acesso ao ensino

superior brasileiro, tendo como consequência disto a expansão acelerada deste setor.

A Reforma do Estado proposta pelo MARE tinha como objetivo redefinir o conceito teórico sobre o público e o privado, definindo um novo tipo de propriedade: o público não estatal, transferindo responsabilidades antes do Estado para a sociedade civil organizada.

Segundo Pereira (1997), as propostas do Plano Diretor do MARE para a educação eram apresentadas como atividades “não exclusivas do Estado”, sendo que poderiam ser executadas pelo que se convencionou denominar de setor “público não estatal”.

Esse processo denominado de “publicização” por Bresser Pereira estabelece uma nova configuração das instituições de ensino tradicionais, sob nova forma jurídica, denominadas de “organizações sociais”. Seria realizado contrato de gestão entre estas instituições – as organizações sociais – e o Estado, onde este “reduziria o seu papel de prestador direto de serviços, mas manteria o papel regulador, provedor e promotor” (SILVA JR. e SGUISSARDI, 1999, p.40).

O Plano Diretor da Reforma do Estado estabelecia em seu texto que o objetivo era redefinir o papel do Estado, onde este deixaria de ser responsável direto pelo desenvolvimento econômico e social, transferindo este “dever” para as organizações sociais e se fortaleceria na função de promotor e regulador do desenvolvimento do país (BRASIL, 1997).

Este Plano Diretor da Reforma do Estado teve como princípio desenvolver ações para a chamada “reforma” da Educação Superior Brasileira. O Estado buscou a construção de políticas educacionais neste período através de medidas provisórias, decretos presidenciais e/ou ministeriais, resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE), portarias do Ministério da Educação e Cultura (MEC) entre outras.

As políticas públicas elaboradas neste período voltadas à educação superior foram fundamentadas sobre quatro pilares: avaliação institucional, autonomia das universidades (esta teria interferência no modelo de gestão das IES), financiamento e modelo de ensino superior (MINTO, 2006).

A Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC) cria em 1993 a Coordenadoria Geral de Análise e Avaliação Institucional (CODAI). A Portaria 130, de 14 de julho de 1993, cria a Comissão Nacional de Avaliação das Universidades Brasileiras que tinha como objetivo consolidar uma proposta nacional de avaliação (BRASIL, 1994).

O principal objetivo de se implementar um programa de avaliação institucional no Brasil era criar parcerias entre as Universidades e o Ministério da Educação e do Desporto (atual Ministério da Educação e Cultura – MEC), para que este coordenasse, articulasse e financiasse a avaliação institucional. Em outubro de 1993, foi aprovada pela Comissão Nacional de Avaliação e pelo Comitê Assessor a proposta do PAIUB – Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras (BRASIL, 1994).

Este processo, que tinha como objetivo avaliar a qualidade, eficiência e eficácia exclusivamente das universidades brasileiras, não se aplicava a outras instituições de ensino superior. Era um programa de adesão voluntária, considerava as características individuais de cada instituição e contemplava a participação de toda a comunidade acadêmica.

Com intuito de complementar o PAIUB foi criada a Medida Provisória nº 938, de 16 de março de 1995, que incorporou, em seu artigo 3º, a realização dos chamados “exames de avaliação dos conhecimentos adquiridos pelos alunos das últimas séries dos cursos de graduação das instituições de ensino superior”. A partir desta medida provisória, o governo instituiu o Exame Nacional de Curso (ENC), conhecido popularmente como “provão”, através da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995³.

A Lei Federal nº 9131/95, em seu artigo 3º estabelece a realização de avaliações periódicas das instituições e dos cursos de nível superior, “fazendo uso de procedimentos e critérios abrangentes dos diversos fatores que determinam a qualidade e a eficiência das atividades de ensino, pesquisa e extensão”. Os Exames Nacionais de Curso (ENC) eram estabelecidos por lei como condição para obtenção do Diploma de Conclusão de Cursos de Graduação na Educação Superior. O texto legal atribuía a responsabilidade de formulação e avaliação ao Ministério da Educação e do Desporto (MEC) e ao Conselho Nacional de Educação.

O Decreto nº 2.026, de 10 de outubro de 1996, “estabelece procedimentos para o processo

3 Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 25 ago. 2018.

de avaliação dos cursos e instituições de ensino superior”⁴. Este decreto estabelecia que os Exames Nacionais de Curso (ENC) proclamados pela Lei nº 9131/95 constituíam-se em apenas uma das dimensões de um processo mais abrangente de avaliação das Instituições de Ensino Superior.

Pode-se perceber que em todos os textos legais (decretos, medidas provisórias, leis, portarias) elaborados e sancionados neste período apresentam, implícita ou explicitamente, referências à avaliação institucional, sendo compreendida como um mecanismo de regulação e controle por parte do Poder Público a todas as Instituições de Ensino Superior.

A Lei 5.540, de 28 de novembro de 1968, que continha as diretrizes referentes ao ensino superior brasileiro, vigorou até 1996. Depois de várias discussões e debates, em 20 de dezembro de 1996 foi votada a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9.394⁵.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) admite uma variedade de tipos de instituições de ensino superior e o Decreto nº 2.306, de 19 de agosto de 1997, determina contornos mais detalhados ao processo de diferenciação institucional e diversificação do ensino.

Segundo Minto (2006), de acordo com este Decreto, as instituições de ensino na educação superior são classificadas em cinco tipos: a) as universidades, b) os centros universitários, c) as faculdades integradas, d) as faculdades e e) os institutos ou escolas superiores. Ainda referenciando o autor (*Idem, Ibidem*, p. 175), o Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, praticamente manteve inalterada a configuração dos tipos de instituições de ensino superior. “A redução dos tipos de instituições para apenas três, todavia, deu-se através da agregação em uma única modalidade das faculdades integradas, faculdades e institutos ou escolas superiores”. Em seu artigo 7º fica estabelecido: “Quanto à sua organização acadêmica, as instituições de ensino superior do Sistema Federal de Ensino, classificam-se em: I- universidades; II – centros universitários; e III – faculdades integradas, faculdades, institutos ou escolas superiores”.

Pimenta e Anastasiou (2008, p.153) afirmam que esta lei estabeleceu que “a docência no ensino superior será preparada (e não formada) preferencialmente nos programas de pós-graduação *stricto sensu*. Por outro lado, a competência docente é mensurada pelos resultados (dos alunos) no provão”. As autoras referem-se ao Exame Nacional de Cursos (ENC) denominado popularmente como “Provão”.

O então Senador Darcy Ribeiro foi o relator da norma e deu destaque à formação dos professores de educação básica e a democratização da universidade, com os cursos sequenciais. Esta lei também possibilitou a criação de centros universitários e de educação tecnológica, além de prever a diversidade de cursos de nível superior como: sequenciais, de graduação, bacharelado e licenciatura e de pós-graduação como: doutorado, mestrado, especialização, aperfeiçoamento e atualização.

O Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras (PAIUB) e o Exame Nacional de Cursos vigoraram entre os anos de 1996 a 2003.

Em 14 de abril de 2004 é sancionada a Lei nº 10.861, a Lei do SINAES que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, com o objetivo de regular e avaliar a qualidade das Instituições de Ensino Superior no país, embasando-se na experiência desenvolvida através da avaliação do PAIUB⁶.

Entre os anos de 2004, quando da implementação da Lei do SINAES até os dias atuais, várias versões foram apresentadas como: Projeto de Lei, Medidas Provisórias, Portarias, Emendas que complementam esta Lei que instituiu o Sistema de Avaliação da Educação Superior. Percebe-se também que a avaliação quanto ao conceito de Responsabilidade Social das Instituições de Ensino Superior permanece inalterado como no período da implementação da Lei Nº 10.861 (2004).

Diante destas reflexões e embasamentos teóricos apresentados sobre a História da Universidade no Brasil, diante das Reformas Universitárias vivenciadas pela Educação Superior Brasileira e diante da concepção das novas formas históricas no que tange as esferas pública e privada para este setor, pergunta-se: existe alguma relação entre o conceito de Responsabilidade Social das IES e o processo de internacionalização do sistema universitário?

4 *Idem*

5 Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 25 ago. 2018.

6 Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 25 ago. 2018.

A Internacionalização do Sistema Universitário

A pesquisadora defende que este artigo não tem a pretensão de apresentar conceitos definidos e estabelecidos para os dois temas que se apresentam na questão anterior: Responsabilidade Social das IES e Internacionalização do Sistema Universitário. Entretanto, compete a este estudo uma análise crítica-reflexiva sobre os temas apresentados.

Com relação ao termo Internacionalização pode-se afirmar que existem várias definições em se tratando de Educação.

Segundo Teichler (2004), o termo “Internacionalização”, quando citado no sentido de processo no ensino superior pode referenciar três termos que se apresentam: internacionalização, europeização e globalização. O autor ainda destaca que há certa semelhança entre os termos, pois levam em conta a tendência da transmissão do conhecimento que envolve vários atores. De qualquer forma, pode-se estabelecer significados específicos para cada um deles: a) Internacionalização: pode ser compreendida como a atividade transfronteiriça, entendida como mobilidade física, cooperação acadêmica e transferência de conhecimento; b) Globalização: relacionado à competição, a transferência de conhecimento e ao *commercial steering* (caminho tomado pelo comércio); c) Europeização: refere-se à integração, convergência de contextos, estruturas e substâncias, relacionados à dimensão europeia de cidadão e cultura (europeus).

O autor Scott (*apud* ENDERS, 2004, p. 367/368), refere-se ao termo Internacionalização como um processo de cooperação entre Estados limítrofes que exercem função central na divisão de mercado, Estados e Universidades. O conceito de Globalização pode ser compreendido como um processo de crescente e constante interdependência e que provoca a convergência de economias, liberalização de comércio e mercados.

Diante do exposto pode-se concluir que a Internacionalização da Educação Superior refere-se às práticas exercidas no âmbito da educação por governos e instituições, com intuito de criar uma mobilidade e/ou transferência de conhecimento do sistema educacional de um Estado para o sistema de outro Estado.

Compreende-se que a globalização transformou o setor de serviços educacionais num mercado promissor. Isto instigou grandes debates entre vários pesquisadores renomados na área da Educação.

De acordo com Souza Santos (2004), em seu livro “A Universidade do século XXI”, o autor destaca a oposição existente entre bem público e mercadoria, justificando que a educação é um bem público e como tal deve ser assegurada pelo Estado. Afirma que no momento em que os Estados abrirem seus mercados, em igualdade de condições, a investidores estrangeiros e nacionais, “todos os condicionamentos políticos ditados pela idéia do bem público nacional estarão vulneráveis à contestação, sobretudo por parte dos investidores estrangeiros que verão neles obstáculos ao livre comércio internacional” (SANTOS, 2004, p. 24).

A Universidade precisa “dar sentido de bem comum às suas atividades, num mundo em transformação e em crise de valores”, segundo Dias Sobrinho (2005, p.170). O autor ainda afirma que “a educação superior, por mais que se transforme, não pode ser renuente a seu papel de formação intelectual e moral, ao mesmo tempo que de desenvolvimento material das sociedades, por meio das atividades públicas de construção e promoção de conhecimentos”.

A educação superior é um patrimônio público na medida em que exerce funções de caráter político e ético, muito mais que uma simples função instrumental de capacitação técnica e treinamento de profissionais para as empresas. Essa função pública é sua responsabilidade social (DIAS SOBRINHO, 2005, p. 170).

Segundo Sguissardi (2005, p. 22), analisando a Internacionalização do Sistema Universitário, o autor afirma que “esse novo modelo de universidade mundial, hegemônico, no contexto da nova ordem econômico-financeira e política mundial, conhecida pelo nome de globalização [...] é desigual e discriminatória”.

O autor (*Idem, Ibidem*), afirma que a existência de um modelo de universidade mundial será concretizada a partir do domínio de alguns países centrais sobre a comunidade internacional, e isto

poderá ocorrer de forma “gradativa, sutil ou agressivamente”, se impondo aos países subalternos.

Os estudos de Angela Siqueira (*apud* SGUISSARDI, 2005) já apontavam para as influências do Banco Mundial sobre as Reformas da Educação Superior.

[...] Tais mudanças são afinadas com as propostas do Banco Mundial para reforma da educação em geral e para a reforma do ensino superior em particular. Por certo as reformas variaram em função das especificidades de cada país, mas percebe-se em ambas a introdução de uma perspectiva de gestão empresarial de mercado, afetando sobremaneira os objetivos, o comportamento, a administração, a organização, o financiamento, o acesso, os cursos oferecidos, a definição e desenvolvimento de atividades de pesquisa, o referencial de avaliação do ensino superior, etc. [...] (SGUISSARDI, 2005, p. 23).

Diante das análises apresentadas conclui-se que a tendência mercantil da Educação Superior influencia o posicionamento de algumas lideranças em relação ao conceito de Responsabilidade Social das IES.

Parte-se da premissa que o equívoco instaurado em relação ao conceito de Responsabilidade Social das IES se deva a tendência da lei estabelecer parâmetros que são considerados sedimentados no conceito de Responsabilidade Social Corporativa: “à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultura”.

Muitas das ações sociais (ações estas baseada na legislação vigente específica a cada área) desenvolvidas por organizações têm como objetivo principal proporcionar condições para que jovens e adultos sejam introduzidos no mercado de trabalho. Grandes somas de doações são desembolsadas pelas empresas, muitas vezes em parcerias com instituições do Terceiro Setor, incentivando atividades artísticas, educacionais e culturais, programas de preservação ambiental, gerando renda e desenvolvimento econômico e social para as comunidades onde estão inseridas. Estes se transformaram em conceitos próprios do mercado e serviram de referência as IES quando do surgimento da lei.

A Responsabilidade Social da IES não pode ser visualizada ou vislumbrada através de projetos desenvolvidos pela IES com características assistencialistas, mercantilistas ou filantrópicas. A universidade não pode prestar serviços à comunidade que deveriam ser de responsabilidade do Estado. Não é sua função social substituí-lo. Ela deve ser impiedosamente crítica e fortemente resistente a esta postura que muitas vezes lhe é imposta, de “salvadora” dos fracos, dos pobres e dos oprimidos, dando-lhes assistência e melhores condições de vida.

A Responsabilidade Social da IES não pode ser limitada ao que muitos afirmam ser: que abrange a qualidade do ensino, pesquisa e extensão que a instituição desenvolve. O “resultado” ou o “produto gerado” por uma IES extrapola as práticas pedagógicas desenvolvidas pela universidade.

A Responsabilidade Social da IES não é algo palpável que possa ser mensurado ou “quantificado” como propõe o SINAES. Não é algo que possa ser medido pelo número de profissionais que as universidades formam a cada semestre, técnicos capacitados para o mercado de trabalho (será que a universidade realmente os capacita?) ou baseado no número de projetos desenvolvidos pelos estudantes, professores, coordenadores às comunidades.

A universidade tem um papel social que se caracteriza como sendo sua Responsabilidade Social que, em primeiro lugar, está atrelada a sua responsabilidade quanto à formação individual de cada Ser Humano que tem a oportunidade de poder desfrutar deste universo emblemático, sedutor e encantador que é o espaço universitário. O ideal seria que todos os seres humanos pudessem ter esta possibilidade.

A Responsabilidade Social da IES, e das lideranças que fazem parte deste universo, está vinculada a sua contribuição na elaboração de políticas públicas para condução da transformação real do contexto social, econômico e político e cultural da sociedade brasileira.

A maioria das lideranças pesquisadas, em função da interpretação tendenciosa da lei, compreende a Responsabilidade Social das IES como tendo uma relação intrínseca entre qualidade

de ensino, pesquisa e extensão. Soa equivocado tratar a Responsabilidade Social da IES como qualidade de ensino, pesquisa e extensão, compreendendo-se que esta seja sua atividade fim, esta seja sua missão institucional, foi com este intuito que as universidades foram criadas, para gerar ensino de qualidade, desenvolver pesquisas e aplicá-las, promovendo a universalização do conhecimento.

Considerações Finais

O momento é específico para repensar a universidade, repensar sua função social, repensar sua Responsabilidade Social e repensar seu compromisso social: a universidade tem um papel fundamental a contribuir sobre – qual sociedade se quer formar? A formação da sociedade humana passa pela universidade, faz parte de sua responsabilidade.

Um aspecto importante a se destacar é que, a partir da Lei do SINAES, as universidades iniciaram um processo de avaliação interna que as conduziu a um modelo de gestão, capaz de refletir sobre seus processos e estratégias institucionais e, principalmente, a partir destas análises amadurecer seus processos decisórios para melhoria tanto institucionais quanto educacionais. Este é um processo que ainda está em construção.

A pesquisa realizada, segundo Rosetto (2011), demonstrou que a intervenção de um Estado Avaliador tanto nos processos de trabalho educativo como nos aspectos de desempenho e resultados nas instituições de ensino, principalmente no contexto das universidades, que se caracterizou como o centro das atenções deste estudo, possibilitou o despertar de reflexões diante de temas como o conceito de Responsabilidade Social das IES. Pôde-se perceber que as considerações em torno deste tema se apresentam como abrangentes e complexas, em função da dimensão que a Educação Superior abarcou nesta sociedade do conhecimento.

Sendo assim, se deduz que este tema mereça relevância nos debates, discussões, fóruns, simpósios e encontros que serão realizados futuramente em todas as Instituições de Ensino Superior, envolvendo a comunidade acadêmica e a sociedade como um todo, inclusive e, principalmente, representantes dos Fóruns, Associações, Sindicatos, Conselhos que atuam como lideranças na Educação Superior Brasileira. Que estes encontros não sejam específicos de universidades públicas, ou de comunitárias, ou de privadas. Que haja um intercâmbio de ideias e experiências entre todas as IES, independente de sua categoria administrativa.

Sugere-se que estes debates proponham o desenvolvimento de um conceito próprio de Responsabilidade Social, específico para todas as Instituições de Ensino Superior brasileiras. Que se reflita a partir da máxima estabelecida na Lei do SINAES, qual o significado do conceito de Responsabilidade Social para as IES.

Que se estabeleçam indicativos e delineamentos, que não são contemplados atualmente na lei, determinando princípios que definam a Responsabilidade Social das IES, baseados no seu papel social, na sua missão como instituição educativa, principalmente aqueles voltados à formação humanística, sem discriminação de qualquer natureza, onde a produção e disseminação do conhecimento sejam a essência de sua atividade. Que possibilite o acesso ao conhecimento a todos e todas, respeitando as ideias e diversidade entre os envolvidos.

Encerram-se estas reflexões compartilhando da concepção de universidade de Dias Sobrinho (2005, p. 172) em que ele afirma que a universidade não deve dar razão ao mercado, nem quando ele se impõe como razão da sociedade. “Que a universidade não seja um motor da globalização da economia de mercado, mas sim da globalização da dignidade humana”.

Esta talvez seja a tarefa que se apresenta como o grande desafio da Educação Superior e, talvez, seja sua maior Responsabilidade Social. Tornemo-nos todos responsáveis pela concretização desta máxima.

Referências

BARONI, Larissa Leiros. **Ensino Superior nacional ganha 4,5 milhões de alunos:** aos 200 anos de idade desafio é manter qualidade e ampliar acesso. Disponível em: <http://www.universia.com.br>. Acesso em: 12 mai. 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: <http://www>.

planalto.gov.br. Acesso em: 25 ago. 2018.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Ensino Superior. **Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras**. Brasília: SESu, 1994.

_____. **Decreto nº 2.306, de 19 de agosto de 1997**. Regulamenta, para o Sistema Federal de Ensino, as disposições no artigo 10 da Medida Provisória nº 1.477-39, de 8 de agosto de 1997, e nos arts. 16, 19, 20, 45, 46 e § 1º, 52, parágrafo único, 54 e 88 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 20 ago. 2018.

_____. **Decreto nº 3.860, de 09 de Julho de 2001**. Dispõe sobre a organização do ensino superior, a avaliação de cursos e instituições, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 25 ago. 2018.

_____. **Lei nº 4.024, de 20 de Dezembro de 1961**. Fixa as Diretrizes e bases da Educação Nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 25 ago. 2018.

_____. **Lei nº 5.540, de 28 de Novembro de 1968**. Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 25 ago. 2018.

_____. **Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995**. Altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 25 ago. 2018.

_____. **Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 25 ago. 2018.

_____. **Lei nº 10.861, de 14 de Abril de 2004**. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 25 ago. 2018.

CUNHA, Luiz Antonio. **A universidade temporã: o ensino superior, da Colônia à Era Vargas**. 3. ed.[revista]. São Paulo: Editora UNESP, 2007.

DIAS SOBRINHO, José. Educação superior, globalização e democratização. Qual universidade? In: **Revista Brasileira de Educação – ANPED** nº 28, Jan/Fev/Mar/Abr 2005. São Paulo: p. 164-173, 2005.

ENDERS, Jurgen: **Higher education, internationalisation, and the nation-state – Recent developments and challenges to governance theory**. Higher Education, nº 47, p. 361- 382, 2004.

FÁVERO, Maria de Lourdes de Albuquerque. **A Universidade no Brasil: das origens à Reforma Universitária de 1968**. Educar, Curitiba, n. 28, p. 17-36, 2006. Editora UFPR.

MENDONÇA, Ana Walesca P. C. A universidade no Brasil. **Revista Brasileira de Educação**. PUC-RJ. nº 14, p.131-150, Mai/Jun/Jul/Ago, 2000.

MINTO, Lalo Watanabe. **As reformas do ensino superior no Brasil: o público e o privado em questão**. Campinas, SP: Autores Associados, 2006. – (Coleção educação contemporânea).

ORSO, Paulino José (org.) [et al]. **Educação, sociedade de classes e reformas universitárias**. Campinas: SP: Autores Associados, 2007. (Coleção educação contemporânea).

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. **A Reforma do estado dos anos 90: lógica e mecanismos de controle**. Brasília: Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, 1997. 58 p. (Cadernos MARE da reforma do estado; v. 1).

PIMENTA, Selma Garrido; ANASTASIOU, Léa das Graças Camargos. **Docência no ensino superior**. 3. ed.- São Paulo: Cortez, 2008. (Coleção Docência em Formação).

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO (PUCSP). Disponível em: <http://www.pucsp.br>. Acesso em: 25 ago. 2018.

ROSETTO, Marcia Regina C. Alvares. **Instituições de Ensino Superior e Responsabilidade Social: Um estudo sobre as representações de lideranças da educação superior brasileira**. 2011. 353 p. Tese (Doutorado em Educação: Currículo). Programa de Pós-Graduação em Educação: Currículo. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), São Paulo. 2011.

SANTOS, Boaventura S. **A universidade no século XXI: para uma reforma democrática e emancipatória da Universidade**. São Paulo, Cortez: 2004.

SAVIANI, Dermeval. **A nova lei da educação: trajetória, limites e perspectivas**. – 11. Ed. – Campinas, SP: Autores Associados, 2008. – (Coleção educação contemporânea).

SGUISSARDI, Valdemar. Rumo à Universidade Mundial – e a Universidade será feita à sua imagem e semelhança. In: SGUISSARDI, Valdemar. **Internacionalização, gestão democrática e autonomia universitária em questão**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2005.

SILVA JR., João dos R. e SGUISSARDI, Valdemar. **Novas faces da educação superior no Brasil**. Bragança Paulista: EDUSF, 1999.

TEICHLER, Ulrich: **The Changing debate on Internationalization of higher education**. Higher Education, No. 48, 2004, 5-46.

TEIXEIRA, Anísio. **Educação no Brasil**. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 1999.

VILLALTA, Luiz Carlos. O que se fala e o que se lê: língua, instrução e leitura. In: MELLO E SOUZA, Laura de. **História da Vida Privada no Brasil**, v. I. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

ZOTTI, Solange Aparecida. **Sociedade, Educação e Currículo no Brasil: dos jesuítas aos anos de 1980**. Campinas: Autores Associados, 2004.

Recebido em 30 de setembro de 2018.

Aceito em 22 de fevereiro de 2019.